



DISPENSA ELETRÔNICA - DE Nº 020/PGM/2023

PROCESSO: 6021.2023/0015921-8

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO, POR ITEM

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

DESTINAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA para participação de empresas ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/2015.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 30/11/2023 às 17h.

UASG: 925059 – Sistema Eletrônico - compras.gov

Torna-se público que a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, por meio da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização - CGGM realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, por item, na hipótese do art. 75, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: **06/11/2023**

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00

Horário da Fase de negociação, julgamento e habilitação: 14h00 às 18h00

I – OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS, para utilização na manutenção corretiva e preventiva nas dependências do edifício da CGGM/PROCED e nas dependências dos edifícios dos demais Departamentos da PGM (DEMAP-JUD/DESAP/FISC/CEJUR), atendidas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

- A aquisição se dará por dispensa de licitação, **por item**, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II QUE INTEGRA O PRESENTE)	QUANTIDADE	UNIDADE
BATERIA DE LITHIUM 3V	Mod.: CR2032; tensão nominal:3 V. capacidade nominal: 220 mAh; temperatura de descarga: 18°C até 50°C;diâmetro: 20mm, espessura: 3,2mm; peso do produto: 2,9g, composição: Lítio/Dióxido de manganês (Li/MnO2);	UN.	120
BATERIA ALCALINA 9V	não contém mercúrio e cádmio; dimensões: 47.5x1.6.5x25.5mm ; peso: 0,053kg;volts 9V;	UN.	10
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 20ª	127/220V; padrão Din;	UN.	6
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 25A	127/220V; padrão Din;	UN.	6
FITA ISOLANTE	PVC anti-chamas; 19mm x 20m;	UN.	36
LÂMPADA DE LED	bulbo A60; 15w;E27;luz branca;Tensão:100-240V; bivolt; Frequência:50/60Hz; conector: E27;	UN.	120
LÂMPADA LED TUBULAR	Bulbo T8;1200 mm; Bivolt;luz Branca.Modelo: Tubo LED T8, Cor: Branca; Potência: 18W; temperatura De Cor:6500K; Voltagem:100-240v; base: G13,dimensões aproximadas:Alt:35mm, Larg:35mm; Comp: 1200mm; Peso: 250g; Vida Útil:25000h; Equivalência Flúor Tubular entre 36 e 40w; Fluxo Luminoso:1850 Lumens; Fator de Potência: 0,92; Ângulo: 150°;Dimerizável: Não;	UN.	1000

CANALETA APARENTE	p/instalação externa 20X10X2.000 mm;	UN.	50
RELÉ FOTOCÉLULA CORUJITO	(liga a noite/desliga de dia) mod.: QR51 bivolt; tensão: 127v/220v; incandescente: 500w/1000w, fluorescente:160w/320w; economiza energia; fácil instalação e manuseio;	UN.	3
FONTE ALIMENTAÇÃO NOBREAK	Tensão de Entrada e de Saída: de 120 V; Frequência: 60 HZ; Dimensões: 149X162X353mm; c/2 Baterias Internas Seladas c/Tensão: 12 V; Capacidade: 7 AH, Capacidade Nominal: 1440 VA; Proteção contra sobretensão e subtensão c/indicação de situação de falta(curto-circuito)p/sinal sonoro; tomadas de saída tripolar.	UN.	5

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A empresa poderá participar de quantos e quais itens desejar.

2.2 Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo II deste aviso e as constantes no CATMAT (catálogo de materiais) do COMPRASGOV, prevalecerão para todos os efeitos, as do Anexo II – Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.3.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

3.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa

Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

4.2.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em **campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.6.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.6.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em **campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5. FASE DE LANCES

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de R\$ **0,10**.

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação de cada item.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor à adequação da proposta ao valor negociado, de acordo com o formulário que segue como **anexo III**, no prazo de 15 (quinze) minutos que poderá ser prorrogado, acompanhada de documentos complementares, se necessário, para o qual será concedido o prazo de 1 (uma) hora.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7 Não encaminhar a proposta devidamente preenchida, conforme anexo III no prazo estipulado no item 6.4 e/ou no prazo prorrogado, conforme informação no chat do sistema.

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço da <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; (atual – <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?.....ordenarPor=nomeSancionado&direção=asc>)

d) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;

e) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

7.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) As demais multas pecuniárias cabíveis às demais infrações encontram-se discriminadas no Anexo II – Termo de Referência

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11 as peculiaridades do caso concreto;

9.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Aviso.

10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Proposta de Preços

ANEXO IV e IV-A – Modelos Referenciais - Declarações

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica :

1.1.1 Pessoa física:

- cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual:

- inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI:

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

- inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:

- portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples:

- inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

- inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da dispensa Eletrônica, se outro prazo não constar do documento.

DISPENSA ELETRÔNICA - DE Nº 020/PGM/2023

PROCESSO: 6021.2023/0015921-8

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO, POR ITEM

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a aquisição de MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS, para utilização na manutenção corretiva e preventiva nas dependências do edifício da CGGM/PROCED e nas dependências dos edifícios dos demais Departamentos da PGM (DEMAP-JUD/DESAP/FISC/CEJUR).

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II QUE INTEGRA O PRESENTE)	QUANTIDADE	UNIDADE
BATERIA DE LITHIUM 3V	Mod.: CR2032; tensão nominal:3 V. capacidade nominal: 220 mAh; temperatura de descarga: 18°C até 50°C;diâmetro: 20mm, espessura: 3,2mm; peso do produto: 2,9g, composição: Lítio/Dióxido de manganês (Li/MnO2);	UN.	120
BATERIA ALCALINA 9V	não contém mercúrio e cádmio; dimensões: 47.5x1.6.5x25.5mm ; peso: 0,053kg;volts 9V;	UN.	10
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 20ª	127/220V; padrão Din;	UN.	6
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 25A	127/220V; padrão Din;	UN.	6
FITA ISOLANTE	PVC anti-chamas; 19mm x 20m;	UN.	36
LÂMPADA DE LED	bulbo A60; 15w;E27;luz branca;Tensão:100-240V; bivolt; Frequência:50/60Hz; conector: E27;	UN.	120

LÂMPADA LED TUBULAR	Bulbo T8;1200 mm; Bivolt;luz Branca.Modelo: Tubo LED T8, Cor: Branca; Potência: 18W; temperatura De Cor:6500K; Voltagem:100-240v; base: G13,dimensões aproximadas:Alt:35mm, Larg:35mm; Comp: 1200mm; Peso: 250g; Vida Útil:25000h; Equivalência Flúor Tubular entre 36 e 40w; Fluxo Luminoso:1850 Lumens; Fator de Potência: 0,92; Ângulo: 150°;Dimerizável: Não;	UN.	1000
CANALETA APARENTE	p/instalação externa 20X10X2.000 mm;	UN.	50
RELÉ FOTOCÉLULA CORUJITO	(liga a noite/desliga de dia) mod.: QR51 bivolt; tensão: 127v/220v; incandescente: 500w/1000w, fluorescente:160w/320w; economiza energia; fácil instalação e manuseio;	UN.	3
FONTE ALIMENTAÇÃO NOBREAK	Tensão de Entrada e de Saída: de 120 V; Frequência: 60 HZ; Dimensões: 149X162X353mm; c/2 Baterias Internas Seladas c/Tensão: 12 V; Capacidade: 7 AH, Capacidade Nominal: 1440 VA; Proteção contra sobretensão e subtensão c/indicação de situação de falta(curto-circuito)p/sinal sonoro; tomadas de saída tripolar.	UN.	5

I - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Qualquer divergência entre as especificações contidas neste Anexo *lie* as constantes no catálogo de materiais afeto ao sistema COMPRASNET, prevalecerão para todos os efeitos as deste Anexo.
2. A licitante, em sua proposta de preços, deverá declarar marca e/ou fabricante de cada material cotado.
3. Todos os materiais ofertados devem ser de primeira qualidade e atender rigorosamente as normas técnicas, a Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As aquisições dos materiais requeridos fazem-se necessários para que sejam mantidas as manutenções preventivas e corretivas, nas dependências do edifício desta Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização bem como nas dependências dos edifícios dos demais

Departamentos da Procuradoria Geral do Município - PGM, e assim manter a reposição de estoque desses materiais, essenciais à manutenção dos edifícios.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, por possuir especificações usuais de mercado nos termos dos citados diplomas legais.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta licitação será recebido, pela contratante consoante o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 o Decreto Municipal nº 62.100/2022, bem assim os critérios fixados no “**Manual de Controle de Qualidade para Recebimento de Materiais**” aprovado pela Portaria 65/2017 – SMG de 10.06.2017:

4.1.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de entrega, para efeito de verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta homologada.

4.1.2. Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta homologada, e sua consequente aceitação.

4.1.3. Serão verificadas as conformidades qualitativas e quantitativas dos bens entregues.

4.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 4.1.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito o licitante, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação

4.4. Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, o bem deverá ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que se iniciará a partir da data que a empresa for notificada.

4.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.7. A **CONTRATANTE** efetuará o recebimento do objeto, observando os seguintes procedimentos:

4.7.1. A entrega do bem deverá ser atestada pelo órgão **CONTRATANTE**, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e na proposta homologada.

4.7.2. O servidor designado para acompanhar a entrega do bem formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente.

4.8. A **CONTRATADA** deverá entregar todo o material solicitado através da Nota de Empenho ou contrato. Em caso de entrega parcial não haverá pagamento até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.9. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a **CONTRATADA**, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

4.10. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o material entregue, será estabelecido, pela **CONTRATANTE**, prazo para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

4.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho ou Contrato.

4.12. A **CONTRATADA** deverá apresentar o objeto em perfeitas condições de uso, funcionamento e de acordo com as normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes e pelo fabricante do equipamento.

4.13. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, embalados nas suas caixas originais e devem estar devidamente lacrados.

4.14. Os bens deverão ser entregues de modo a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, modelo, fabricante, destino, validade e procedência. Quando for o caso, número da licença de importação ou documento equivalente com as especificações detalhadas para conferência.

5. LOCAL DE ENTREGA

No Almoxarifado da COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO - CGGM, sito à RUA MARIA PAULA, nº 270–1º ANDAR–BELA VISTA - São Paulo/SP - CEP: 01913-000; de segunda a sexta-feira das 9:30h às 13h e das 14h às 16h,c/a Fiscal do Contrato: Rosana Cecília da Silva,RF nº 631.285.3,ou sua Substituta: Maria Luiza Ambrosio Pires, RF nº 649.493.5, Tel.: 3396.1629/1632.

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega **deverá ser de até 10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da Nota de Empenho.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS: A garantia dos materiais ofertados deverá ser a fornecida pelo fabricante.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas deste ANEXO II, obrigando-se a substituir o(s) material(is) rejeitado(s) pela Unidade Requisitante, bem assim todas as disposições deste Edital.

2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais desta Dispensa Eletrônica no local e prazo previstos neste Anexo.
3. Da nota fiscal, a contratada fará constar a marca/fabricante dos materiais entregues.
4. A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas na Dispensa Eletrônica que precedeu a celebração do ajuste.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1 Encaminhar Nota de Empenho, por meio de fax ou correspondência eletrônica, para conhecimento da **CONTRATADA**.

7.1.2 Proporcionar todas as facilidades de acesso ao local de entrega do bem.

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, realizando rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens.

7.1.4 Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados ou comissões, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

7.1.5 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

7.1.6. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que forem entregues fora das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, e na proposta homologada.

7.1.8. Aplicar a **CONTRATADA**, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

7.1.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados quando os bens entregues estiverem de acordo com todas as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta homologada.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital da Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, conforme Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.2 Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se o caso, e, prazo de garantia ou validade.

8.1.3 Realizar a entrega dos bens conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência, a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

8.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Sujeitar-se a fiscalização, por parte do servidor ou comissão encarregada de acompanhar a execução deste Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.8. Manter durante todo o prazo de vigência deste termo a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com a legislação vigente.

8.1.9. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de modo a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, identificando na embalagem a marca, destino, validade e procedência. Quando for o caso, número da licença de importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas para conferência.

8.1.10. Efetuar contrato de hedge de câmbio, caso o item fornecido seja importado, de modo garantir o preço.

8.1.11. Manter, no Brasil, no caso da **CONTRATADA** não estar situada no território nacional, por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar à pronta e eficaz manutenção dos bens.

8.1.12. Comunicar à **CONTRATANTE** por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.13. Substituir todo e qualquer bem fornecido com defeito ou fora do padrão contratado, ou ainda apresentar defeito durante o prazo de garantia.

8.1.14. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição, quando necessário, sem ônus para o **CONTRATANTE**, durante o período de garantia.

8.1.15. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens fornecidos, bem como pelo custo do frete e outros inerentes a execução do objeto, apresentando os documentos fiscais dos produtos com a legislação vigente.

8.1.16. Responsabilizar-se pela fiel execução contratual, respondendo civil e criminalmente pelos danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua ou de seus empregados, causarem a **CONTRATANTE** ou a terceiros, sendo admitido o direito à ampla defesa.

8.1.17. A **CONTRATADA** deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

09. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado.

10.2. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10. DO PAGAMENTO:

O pagamento se dará por crédito em conta-corrente especificada pelo credor, atendendo a Portaria SF n.º 09/2021, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A, conforme o Decreto Municipal nº 51.197/2010, no prazo de 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo fiscal do contrato a fiel e regular entrega do objeto ou para credores com valores inferiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) o pagamento poderá ser creditado em qualquer Banco a ser indicado.

11. DAS PENALIDADES:

11.1-Pelo descumprimento do ajuste,a contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes,observando-se os procedimentos contidos

nos art. 157 e seguintes desta Lei e na Seção XI–Das Infrações e Sanções Administrativas do Decreto Municipal nº 62.100/22.

11.2-Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo elencados, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa:

11.2.1-0,5% diários sobre o valor do ajuste por dia de atraso na entrega dos objetos, até 10 dias, após o que será considerado inexecução parcial do ajuste(item 11.2.3);

11.2.2-Decorrido o prazo de 15(quinze) dias, poderá a Contratante, a seu critério:

11.2.2.1-rescindir o ajuste, aplicando a sanção por inexecução total (item 11.2.4);

11.2.2.2-aguardar a entrega dos objetos,com aplicação adicional de 1% sobre o valor do ajuste por dia, até o limite do subitem 11.2.2;

11.2.3-10% por inexecução parcial sobre o valor total do ajuste;

11.2.4-20% por inexecução total sobre o valor total do ajuste;

11.2.5-5% sobre o valor total do ajuste por descumprimento de qualquer cláusula contratual sobre sanção específica, do qual não decorra prejuízo para o ajuste como um todo, por inexecução parcial, e/ou o não atendimento de exigências definidas pelo Fiscal;

11.3-As multas aplicadas não poderão ter valor inferior a 0,5% do valor do ajuste, conforme.o §3º do art.156 da Lei Federal nº 14133/21 sendo que,após os cálculos pertinentes,este valor prevalecerá, caso alcançado valor menor;

11.4-As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

11.5-O prazo para pagamento da multa será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

11.5.1- As multas serão descontadas, se possível, do pagamento a que tiver direito ou pagas no prazo de até 5 dias úteis a contar de sua intimação. Se não quitadas, poderão ser cobradas judicialmente,se o caso, conforme. §8º do art.156 da Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de sua inscrição no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº14094/05 e Decreto Municipal nº 47096/06.

DISPENSA ELETRÔNICA - DE Nº 020/PGM/2023**PROCESSO: 6021.2023/0015921-8****ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (utilizar papel timbrado da empresa)**

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na....., nº....., telefone....., email....., propõe a entregar o objeto abaixo, no seguinte preço, quantidade e condições, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II da presente contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II QUE INTEGRA O PRESENTE)	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
BATERIA DE LITHIUM 3V	Mod.: CR2032; tensão nominal:3 V. capacidade nominal: 220 mAh; temperatura de descarga: 18°C até 50°C;diâmetro: 20mm, espessura: 3,2mm; peso do produto: 2,9g, composição: Lítio/Dióxido de manganês (Li/MnO2);	UN.	120		
BATERIA ALCALINA 9V	não contém mercúrio e cádmio; dimensões: 47.5x1.6.5x25.5mm ; peso: 0,053kg;volts 9V;	UN.	10		
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 20ª	127/220V; padrão Din;	UN.	6		
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 25A	127/220V; padrão Din;	UN.	6		
FITA ISOLANTE	PVC anti-chamas; 19mm x 20m;	UN.	36		
LÂMPADA DE LED	bulbo A60; 15w;E27;luz branca;Tensão:100-240V; bivolt; Frequência:50/60Hz; conector: E27;	UN.	120		

LÂMPADA LED TUBULAR	Bulbo T8;1200 mm; Bivolt;luz Branca.Modelo: Tubo LED T8, Cor: Branca; Potência: 18W; temperatura De Cor:6500K; Voltagem:100-240v; base: G13,dimensões aproximadas:Alt:35mm, Larg:35mm; Comp: 1200mm; Peso: 250g; Vida Útil:25000h; Equivalência Flúor Tubular entre 36 e 40w; Fluxo Luminoso:1850 Lumens; Fator de Potência: 0,92; Ângulo: 150°;Dimerizável: Não;	UN.	1000		
CANALETA APARENTE	p/instalação externa 20X10X2.000 mm;	UN.	50		
RELÉ FOTOCÉLULA CORUJITO	(liga a noite/desliga de dia) mod.: QR51 bivolt; tensão: 127v/220v; incandescente: 500w/1000w, fluorescente:160w/320w; economiza energia; fácil instalação e manuseio;	UN.	3		
FONTE ALIMENTAÇÃO NOBREAK	Tensão de Entrada e de Saída: de 120 V; Frequência: 60 HZ; Dimensões: 149X162X353mm; c/2 Baterias Internas Seladas c/Tensão: 12 V; Capacidade: 7 AH, Capacidade Nominal: 1440 VA; Proteção contra sobretensão e subtensão c/indicação de situação de falta(curto-circuito)p/sinal sonoro; tomadas de saída tripolar.	UN.	5		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....

- **Prazo de entrega:** ____ (____(até 10 dias corridos)), a contar do recebimento da Nota de Empenho pela contratada
- **Garantia dos materiais:** a fornecida pelo fabricante.
- **Condições de pagamento:** 30 dias a contar da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e ateste do fiscal designado, por depósito em conta-corrente..

- Dados bancários da empresa para pagamento:

– **Banco:** _____;

- Agência: _____ Conta-Corrente: _____

Declarações:

- 1) Declara, que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do fornecimento do objeto, tais como, impostos, taxas, transporte, frete, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, garantia e quaisquer outros necessários ao adequado e perfeito cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o fornecimento do objeto, além do valor pactuado.
- 2) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 3) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Validade da proposta: (.....) dias corridos. (não inferior a 60 dias corridos), contados da data de sua apresentação.

(Local do Estabelecimento), de de XXXX.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

DISPENSA ELETRÔNICA - DE Nº 020/PGM/2023

PROCESSO: 6021.2023/0015921-8

ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL - DECLARAÇÕES

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº sob nº _____, por intermédio de seu/sua representante legal, Senhor (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

1) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

2) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não possui sanções vigentes previstas no inciso III (impedimento de licitar e contratar) do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV (inidoneidade) do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

4) que o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e no ano-calendário de realização desta dispensa ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 1º-A do Decreto Municipal nº 56.475/2015;

5) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

6) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

(Local do Estabelecimento), de de XXXX.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

DISPENSA ELETRÔNICA – DE Nº 020/PGM/2023

PROCESSO SEI : 6021.2023/0015921-8

ANEXO IV-A

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA
DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(Local do Estabelecimento), de _____ de XXXX.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**** Deverá ser apresentada somente se a empresa não estiver cadastrada como Contribuinte no Município de São Paulo.**